



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DG N. 187, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Portaria DG n. 50, de 16 de fevereiro de 2023](#), que designa os fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que institui normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017](#), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023](#), que altera a denominação da Secretaria de Segurança para Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional; e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novo fiscal técnico/setorial,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria altera a [Portaria DG n. 50, de 16 de fevereiro de 2023](#), que designa os fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Portaria DG n. 50, de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º .....*

*.....*

*VIII - secretário de Inteligência e Polícia Institucional;*

*IX - chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos;*

*X - chefe da Seção de Assistência Médica; e*

*XI - chefe da Subseção Gráfica.*

*Parágrafo único. Na ausência dos titulares dos cargos mencionados nos incisos I a XI do **caput** deste artigo, os respectivos substitutos assumirão automaticamente as responsabilidades de fiscal técnico/setorial. (NR)*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA HELENA DOS REIS**  
Diretora-Geral